

**DECRETOS NUMERADOS**

**DECRETO Nº 35.429 de 06 de maio de 2022**

Altera o art. 1º do Decreto nº 34.164, de 19 de julho de 2021, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação, 2 (duas) áreas de terrenos com acessões e benfeitorias porventura existentes, situadas na Avenida Antônio Carlos Magalhães, bairro da Pituba, Zona Urbana do Município do Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "i" e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 34.164, de 19 de julho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, 2 (duas) áreas de terrenos com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo no total 878,45m<sup>2</sup> localizadas na Avenida Antônio Carlos Magalhães, bairro da Pituba, Zona Urbana do Município do Salvador, através dos **Processos Administrativos nº 137.616/2021 e nº 143.615/2021 e-Salvador**, descritas e caracterizadas pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:

ÁREA 1: 851,95 m<sup>2</sup>

Vértices	E(m)	N(m)
V1	558607,229	8562695,677
V2	558607,701	8562695,184
V3	558608,205	8562694,723
V4	558608,739	8562694,297
V5	558609,301	8562693,907
V6	558609,887	8562693,556
V7	558610,495	8562693,245
V8	558611,123	8562692,976
V9	558611,768	8562692,749
V10	558612,426	8562692,566
V11	558613,095	8562692,427
V12	558613,772	8562692,333
V13	558614,453	8562692,285
V14	558615,136	8562692,283
V15	558615,818	8562692,326
V16	558616,496	8562692,415
V17	558617,165	8562692,549
V18	558617,825	8562692,728
V19	558618,471	8562692,950
V20	558619,101	8562693,215
V21	558619,711	8562693,522
V22	558620,300	8562693,869
V23	558620,864	8562694,254
V24	558621,401	8562694,676
V25	558621,909	8562695,134
V26	558646,793	8562719,115
V27	558647,578	8562719,926
V28	558648,304	8562720,789
V29	558648,968	8562721,701
V30	558649,568	8562722,657
V31	558650,099	8562723,652
V32	558650,560	8562724,682
V33	558650,948	8562725,741
V34	558651,261	8562726,825
V35	558651,498	8562727,928
V36	558651,658	8562729,045
V37	558651,740	8562730,170
V38	558651,743	8562731,298
V39	558651,668	8562732,424
V40	558651,318	8562735,140
V41	558650,827	8562737,835
V42	558661,661	8562717,075
V43	558617,380	8562674,221
V44	558614,896	8562676,832

V45	558612,171	8562673,888
V1	558607,229	8562695,677

ÁREA 2: 26,50 m<sup>2</sup>

Vértices	E(m)	N(m)
V1	558595,637	8562732,729
V2	558586,895	8562754,259
V3	558588,975	8562754,644
V4	558591,231	8562747,949
V1	558595,637	8562732,729

Parágrafo único. As áreas objeto deste Decreto destinam-se à execução de obra para implantação dos Corredores de Transporte Público Integrados, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Os demais artigos do Decreto nº 34.164, de 19 de julho de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de maio de 2022.

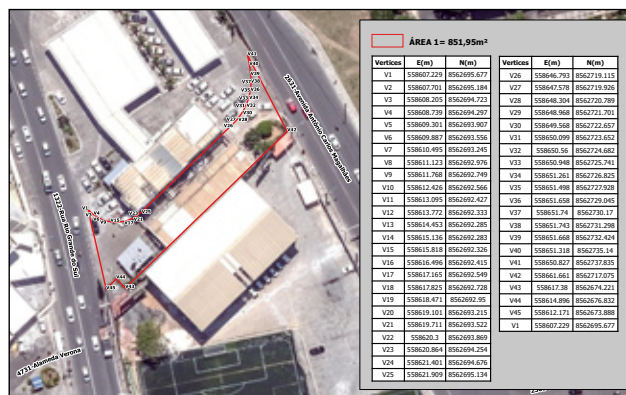
**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário Municipal de Mobilidade



End.: Av. Antônio Carlos Magalhães, Pituba, SSA - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR  
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO - CAP  
SETOR DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - SEDIIM  
SISTEMA ORTOFOTOCOPIA E CADASTRAL DE SALVADOR - SCSO 2008  
MARK DE LOCALIZAÇÃO  
ESCALA DO MAPA: 1:500 IMPRESSÃO: 18/04/2022



End.: Av. Antônio Carlos Magalhães, Pituba, SSA - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR  
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO - CAP  
SETOR DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - SEDIIM  
SISTEMA ORTOFOTOCOPIA E CADASTRAL DE SALVADOR - SCSO 2008  
MARK DE LOCALIZAÇÃO  
ESCALA DO MAPA: 1:500 IMPRESSÃO: 18/04/2022